

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE DEZEMBRO DE 2004**  
**( Do Sr. Babá)**

**Solicita Informações ao Ministério da Justiça, no Âmbito da Secretaria de Direito Econômico sobre a oligopolização de sementes no Brasil, face a constituição do reduzido número de empresas atuando no setor.**

**Senhor Presidente:**

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na Forma dos arts.115 e 116 do Regimento Interno, que ouvida a mesa, sejam solicitadas informações do, Srº. Ministro Márcio Thomaz Bastos, no Âmbito da Secretaria de direito Econômico as seguintes informações:

- 1) É de conhecimento das autoridades, organismos e instituições acima referidas, do conteúdo da matéria, anexa, publicada no jornal “ Folha de São Paulo”, de 07 de Outubro de 2003, sob o título “Multis dominam mercado de sementes”, de autoria da jornalista Sandra Babi, e no qual é destacado o controle da produção e comercialização de sementes no Brasil por 4(quatro) grandes corporações Transnacionais( MONSANTO, BAYER,DOW AGROSERVICE E DUPONT), como decorrência das aquisições de 18(dezoito) anteriores grandes produtoras que atuavam no setor?
- 2) Caso afirmativo, solicita-se o informe do conjunto de medidas adotadas por esse ministério, no âmbito da secretaria de Defesa da economia, objetivando o impedimento da oligopolização, com enfase à produção, distribuição e comercialização de produtos de origem transgênica, entre espécies variadas de sementes e herbicidas específicos, face as recentes liberações para o caso da soja e perspectiva outras, em território nacional.

## **JUSTIFICATIVA**

**O controle do setor de produção e comercialização de sementes, com especial destaque aos cultivares transgênicos, em fase de ampliação das pesquisas e experimentação, para produção e comercialização, face as perspectivas de amplas liberações, sem dúvida condiciona a agricultura brasileira aos interesses das grandes corporações transnacionais, já presentes na territorialidade brasileira e neste particular, julgo suficiente destacar apenas que a lei de cultivares de 1997, estabelece que as empresas que desenvolverem variedades de sementes, providenciarem e terem aprovados os seus registros no Ministério da Agricultura, terão garantidos seus direitos de comercialização. E justamente em função desse possibilidade e direito, o país se encontra, hoje, condicionado ou na dependência dos interesses das quatro corporações, por isso o presente Requerimento, no sentido de que se possa obter esclarecimentos da questão e também face a possibilidade de que medidas pertinentes para defesa da agricultura brasileira já tenham sido tomadas no âmbito do Ministério da justiça.**

**Sala de sessões, de Dezembro de 2004**

---

**Deputado Babá – PSOL/PA**